

ATA

Ata de Realização de Convite  
Edital nº 008/10  
Processo nº 3084850/09

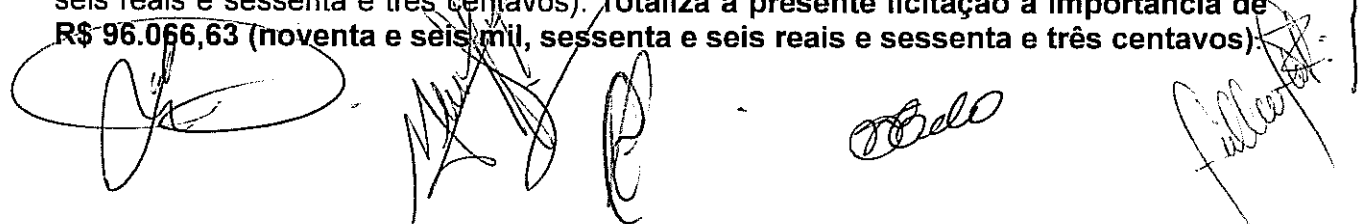
Aos vinte e seis do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (26.01.2010), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes contendo documentação e propostas de preços referente à Licitação modalidade CONVITE, do tipo menor preço global que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de paisagismo no prédio do Fórum Criminal da Comarca de Goiânia. À hora marcada, das 8 (oito) empresas convidadas, conforme Recibo de Editais de folhas 164/171 dos autos deste processo licitatório, compareceram 4 (quatro) empresas interessadas, sendo recebidos os envelopes de documentação e propostas de preços das seguintes empresas:

FLORART PAISAGISMO LTDA - EPP
MA SILVA FLORICULTURA
FLORENTINO PAISAGISMO, JARDINAGEM E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA- ME
BORGES DO PRADO E CIA LTDA

Deu-se início à sessão com a abertura dos envelopes contendo documentação e propostas de preços, sendo os mesmos verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. Após análise documentação habilitatória das empresas interessadas, resolveu a Comissão Permanente de Licitação habilitar todas as licitantes participantes, dado que atenderam ao disposto no ato convocatório. Ante a habilitação das empresas, passou-se à leitura dos preços ofertados:

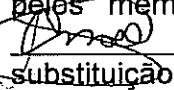
EMPRESA	VALOR
FLORENTINO PAISAGISMO, JARDINAGEM E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - ME	R\$ 96.066,63
FLORART PAISAGISMO LTDA - EPP	R\$ 112.322,31
MA SILVA FLORICULTURA	R\$ 127.356,54
BORGES DO PRADO E CIA LTDA	Desclassificada

A Comissão resolveu desclassificar a proposta da empresa BORGES DO PRADO E CIA LTDA em razão do descumprimento do disposto no item 14.8, alínea "d", do Edital, vez que apresentou em sua proposta prazos de execução e condições de pagamento divergentes do cronograma físico-financeiro contido no ato convocatório. Decidiu, a Comissão, com base no critério de julgamento estabelecido no edital, julgar vencedora a proposta da empresa FLORENTINO PAISAGISMO, JARDINAGEM E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA – ME com valor total de R\$ 96.066,63 (noventa e seis mil, sessenta e seis reais e sessenta e três centavos). **Totaliza a presente licitação a importância de R\$ 96.066,63 (noventa e seis mil, sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).**




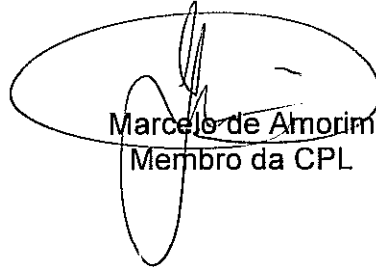


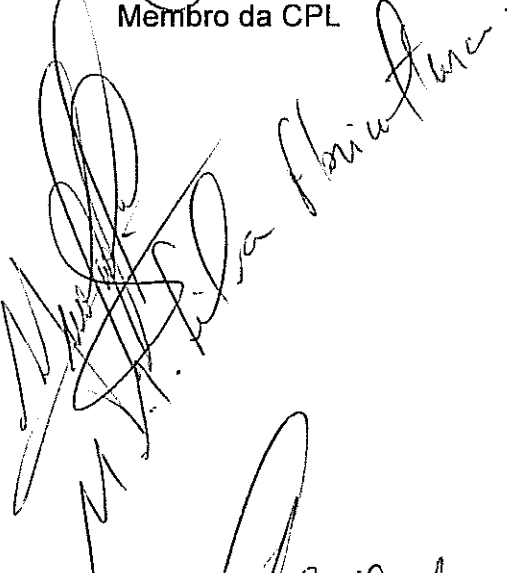
PODER JUDICIÁRIO  
Comissão Permanente de Licitação

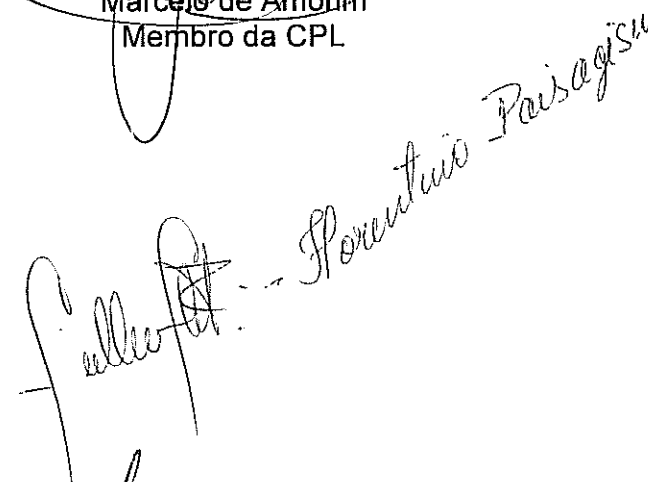
Por fim, os representantes legais das empresas participantes, nos termos do artigo 43, III, da Lei 8.666/93, renunciam ao direito de recorrer das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no tocante a habilitação e julgamento das propostas no âmbito do presente procedimento licitatório. E, para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes. Eu,  (Cristina Xavier dos Santos Campos Martins), Secretária da Comissão em substituição, que a subscrevi.

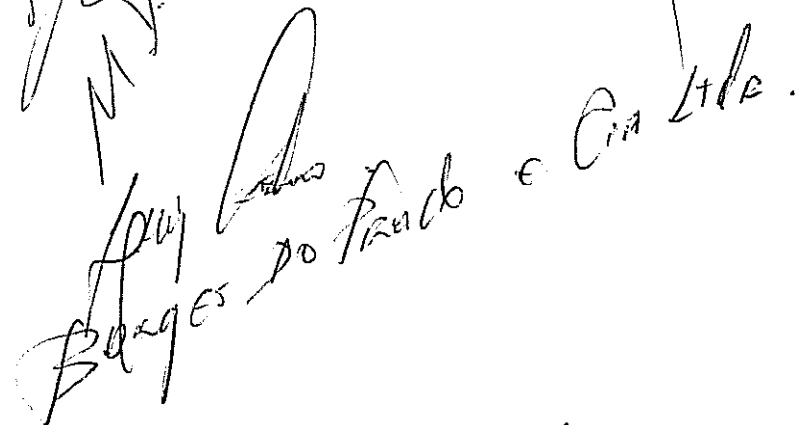
  
Cezar Martins de Araújo  
Presidente

  
Victor Aguiar Jardim de Amorim  
Membro da CPL

  
Marcelo de Amorim  
Membro da CPL

  
Alexandre da Florêncio

  
Florant Paisagismo

  
Borges do Prado e Cia Ltda.

  
Dumy Vieira Melo  
Florant Paisagismo